



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº: 001/2018

SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO USO DE ÁREA PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público.

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta.

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **08 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados na utilização de três quiosques, durante o carnaval 2018, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1. - Da Organização

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 314, de 03 de Julho de 2017, com poderes especiais para:

1.2.1 - Receber somente as propostas de preços e documentação exigida;

1.2.2 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.3 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

1.1 – Atos da Autoridade Competente

1.1.1 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.2 – Atos de Publicação e divulgação do edital.

2. Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a **seleção dos interessados na utilização de três quiosques, localizados: um quiosque na Praça Cel. José Vieira, um quiosque na Praça Presidente Vargas e outro na Praça Monsenhor Dutra, durante o período de 09/02/2018 a 18/02/2018, compreendendo as festividades do carnaval**, conforme especificações constantes nos Anexo I e II e demais regras constantes neste Edital.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF n.º: _____

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF n.º: _____

4. Das Condições de Participação no Processo de Seleção – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

4.1 - Poderão participar do presente processo seletivo **peessoas físicas**, que apresentem os seguintes documentos:

- Cópia do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO V**;

PESSOA JURÍDICA

4.2 - Poderão participar do presente processo seletivo as **peessoas jurídicas**, que apresentem os seguintes documentos:

4.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.



4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

4.2.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

4.3 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;

5. – Da Adesão ao Processo de Seleção

5.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

6. – Da proposta de preços:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: **razão social, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.**

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

7.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

7.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.5. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço**.

7.6. – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

8.1 - Concluída a fase de habilitação, serão analisados as propostas conforme edital.

9 - Da Contratação dos Selecionados

9.1 - O interessado vencedor fica desde já intimado para assinar o termo de autorização de uso até o dia **09/02/2018**, logo após comprovação do pagamento.

9.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

10 – Do Pagamento

10.1 – O pagamento deverá ser realizado integralmente no dia **08/02/2018**, devendo ser depositado na conta a ser informada pelo Setor de Tesouraria.

10.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

11 – Das Disposições finais

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção e os atos decorrentes deste.

11.2- Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, no Setor de Licitações.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação.

Paraisópolis/MG, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA ÁREA	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Quiosque, localizado à Praça Cel. José Vieira, s/nº, possuindo uma área de 7,90 m².	R\$ 2.000,00
02	Quiosque, localizado à Praça Presidente G. Vargas, s/nº, possuindo uma área 13,00 m².	R\$ 2.500,00
03	Quiosque, localizado à Praça Monsenhor Dutra, s/nº, possuindo uma área 13,00 m².	R\$ 1.500,00

- Os quiosques destinam-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- As normas de funcionamento dos quiosques, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;



ANEXO II

Localização dos Quiosques



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

À Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a **seleção dos interessados na utilização de quiosques, durante o período de 09/02/2018 a 18/02/2018, compreendendo as festividades do carnaval.**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA	QUANT.	PREÇO OFERTADO
01	Quiosque, localizado à Praça Cel. José Vieira, s/nº, possuindo uma área de 7,90 m².	01	
02	Quiosque, localizado à Praça Presidente G. Vargas, s/nº, possuindo uma área 13,00 m².	01	
03	Quiosque, localizado à Praça Monsenhor Dutra, s/nº, possuindo uma área 13,00 m².	01	

O valor de nossa proposta é R\$ _____ (_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede/ residente e domiciliado _____, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de utilização de três quiosques, localizados na Praça Cel. José Vieira, na Praça Presidente Vargas e na Praça Monsenhor Dutra durante o período de 09/02/2018 a 18/02/2018, compreendendo as festividades do carnaval.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 19/02/2018.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.



7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.

7.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.4 – Quanto aos quiosques e a comercialização de alimentos e bebidas, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

a) Os quiosques destinam-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.

b) As normas de funcionamento dos quiosques, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificado.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA/PESSOA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)